

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0067/98

**“ DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DE IPASMOJI- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE TOCOS DO MOJI, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999
E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública municipal para o exercício financeiro de 1.999, de acordo com o dispositivo nos artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 23 de novembro de 1998

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal